



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 – CISCOPAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Presidente do CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 11.107/2.005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2.007, artigo 29 parágrafo 3º do estatuto social do CISCOPAR e o item 3 do Edital de Concurso Público nº 01/2009,

#### **CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009 - CISCOPAR**

- Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM: **PATRÍCIA CAIRES DOS SANTOS.**
- Para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL: **Dr. FABIO HENRIQUE MOTTER.**
- Para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: **IVONETE MARIA PIORESAN; EDEZIO JOSÉ DALLA COSTA; DOUGLAS RICARDO PELLIN.**

1º - Os aprovados ora convocados, deverão comparecer à sede do CISCOPAR, localizada na Rua XV de novembro, nº1287, no período **de 7 a 18 de dezembro de 2009**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

**I – apresentar os seguintes documentos:** comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo; carteira de registro na ordem ou conselho da categoria exigida para o cargo; declaração de não acúmulo de cargos ou empregos; declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário; declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada à receita Federal; documentos pessoais (RG; CPF; carteira de trabalho; carteira de reservista; título de eleitor; cartão PIS/PASEP; carteira de motorista; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de residência); certidão de nascimento dos filhos e atestado de vacina dos filhos menores de cinco anos; carteira de vacinação (antitetânica, febre amarela; hepatite 'B'); curricullun vitae completo; 2 fotos 3X4 atual; conta corrente/salário no Banco do Brasil;

**II – realizar os exames médicos e laboratoriais a serem solicitados.**

2º Os candidatos devem providenciar cópia dos documentos solicitados:

3º O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CISCOPAR, em 4 de dezembro de 2009.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
**PRESIDENTE DO CISCOPAR**